REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "CONTRIBUIÇÃO PREMIADA SER+"

Este Regulamento estabelece as regras da Campanha "Contribuição Premiada Ser+", realizada pelo SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO ("Serpros"), entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.738.952/0001-99, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor SIG Q 1 N 985 S/N, Térreo: 78T e 79T, Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília/DF, CEP: 70610-410.

Esta campanha consiste na concessão de pontos Livelo, fornecidos pela LIVELO S/A ("Livelo"), empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 12.888.241/0001-06, com sede na AL Xingu 512 AND 1 CJ 1 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06.455-030, mediante a realização de contribuições voluntárias ao Plano Ser+, do Serpros, observadas as regras estabelecidas ao longo deste regulamento, na legislação aplicável e com base nas informações que o Serpros enviará à Livelo.

O "Plano Ser+" é um plano de benefício de contribuição definida ("plano de previdência privada fechada"), com a finalidade de concessão de renda.

A participação nesta campanha é voluntária e constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação dos termos deste Regulamento, não podendo o participante ou responsável financeiro alegar desconhecimento das regras dispostas a seguir.

1. Da Campanha "Contribuição Premiada Ser+"

1.1. A Campanha Contribuição Premiada Ser+ é uma iniciativa do Serpros para incentivar a realização de contribuições voluntárias ao Plano Ser+, reforçando a importância do planejamento financeiro e previdenciário de longo prazo, e não se relaciona com os demais Planos de Benefícios administrados pelo Serpros.

1.2. A campanha consiste na concessão de pontos Livelo para participantes ou responsáveis financeiros maiores de 18 (dezoito) anos que realizarem contribuições voluntárias ao Plano Ser+ durante o período promocional, observadas as faixas de contribuição e demais condições estabelecidas neste Regulamento.

1.3. Os pontos Livelo são intransferíveis, devendo ser utilizados de acordo com as informações disponibilizadas no site da empresa LIVELO S/A, com a informação de CPF válido e somente por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

1.4. O Serpros se reserva o direito de modificar as condições deste Regulamento, mediante comunicação prévia aos interessados, não existindo direito adquirido a quem quer que seja, pelo motivo que for.

2. Das Regras de Participação

2.1. Poderão participar da campanha os participantes do Plano Ser+ ou seus responsáveis financeiros maiores de 18 (dezoito) anos que realizarem contribuição voluntária ao Plano Ser+ durante o período da campanha.

2.2. Para fins deste Regulamento, considera-se contribuição voluntária o aporte adicional realizado ao Plano Ser+, em valor distinto da contribuição mensal regular do participante.

2.3. A participação será confirmada mediante a realização e a compensação do pagamento da contribuição voluntária dentro do período da campanha, observadas as condições previstas neste Regulamento.

2.4. Nos casos de participantes menores de 18 (dezoito) anos, a pontuação será concedida ao respectivo responsável financeiro, desde que maior de 18 (dezoito) anos, com CPF válido e cadastro ativo na plataforma Livelo.

2.5. É obrigação do participante ou responsável financeiro informar corretamente os dados necessários para identificação e concessão dos pontos. O Serpros e a Livelo não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo participante ou responsável financeiro.

3. Da Concessão de Pontos Livelo

3.1. Para participar desta Campanha, deverão ser observadas as seguintes regras:

3.1.1. Receberá 3.000 (três mil) pontos Livelo o participante ou responsável financeiro maior de 18 (dezoito) anos que realizar contribuição voluntária ao Plano Ser+ no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.1.2. Receberá 5.000 (cinco mil) pontos Livelo o participante ou responsável financeiro maior de 18 (dezoito) anos que realizar contribuição voluntária ao Plano Ser+ no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 1.999,99 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.1.3. Receberá 10.000 (dez mil) pontos Livelo o participante ou responsável financeiro maior de 18 (dezoito) anos que realizar contribuição voluntária ao Plano Ser+ no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 4.999,99 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.1.4. Receberá 15.000 (quinze mil) pontos Livelo o participante ou responsável financeiro maior de 18 (dezoito) anos que realizar contribuição voluntária ao Plano Ser+ em valor igual ou superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2. Para ter direito aos pontos, a contribuição voluntária deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Regulamento e efetivada mediante a compensação do pagamento.

3.3. A concessão dos pontos será realizada de acordo com a faixa correspondente ao valor da contribuição voluntária efetivamente paga e compensada.

3.4. Para fins de pontuação, serão somados todos os valores efetivamente pagos a título de contribuição voluntária durante o período promocional, por CPF, independentemente da quantidade de aportes realizados, sendo o valor total acumulado utilizado para o enquadramento na faixa de pontuação correspondente.

3.5. Qualquer conduta que indique má-fé, tentativa de fraude ou tentativa de burlar o presente Regulamento será avaliada pelo Serpros e poderá ensejar a exclusão da participação nesta Campanha, impossibilitando o recebimento dos pontos Livelo.

4. Duração da Campanha

4.1. A Campanha ficará em vigor no período de 1º de novembro de 2026 às 00h00 (horário de Brasília) a 21 de dezembro de 2026 às 23h59 (horário de Brasília), podendo ser prorrogada ou encerrada de forma antecipada, a critério do Serpros, mediante comunicação nos canais oficiais da entidade.

5. Esclarecimentos de Dúvidas sobre a Campanha

5.1. Quaisquer dúvidas ou questionamentos em relação a esta Campanha deverão ser direcionados ao Serpros por meio dos canais oficiais: 0800 721 10 10 ou Fale Conosco (https://serpros.com.br/fale-conosco), disponível no site do Serpros.

6. Utilização e Proteção de Dados Pessoais dos Participantes da Campanha "Contribuição Premiada Ser+"

6.1. A adesão à Campanha, nos termos deste Regulamento, implica a ciência dos participantes ou responsáveis financeiros quanto ao tratamento de seus dados pessoais pelo Serpros para os fins previstos neste instrumento.

6.2. Os dados dos participantes ou responsáveis financeiros que participarem desta Campanha serão tratados e utilizados pelo Serpros com o objetivo de operacionalizar a concessão dos

pontos Livelo, acompanhar a realização das contribuições voluntárias elegíveis e executar a campanha, observando os termos do Aviso de Privacidade do Serpros e a legislação aplicável.

6.3. Os participantes ou responsáveis financeiros estão cientes de que, para o recebimento dos pontos Livelo, seus dados pessoais, como nome, CPF, e-mail e valor de concessão dos pontos, poderão ser compartilhados com a LIVELO S/A, empresa com a qual o Serpros estabeleceu medidas para proteger as informações pessoais, inclusive Termos e Condições Gerais com regras voltadas à proteção das informações em cumprimento à Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

6.4. Os participantes ou responsáveis financeiros estão cientes e concordantes de que, para o recebimento dos pontos, deverão possuir cadastro ativo no site oficial da empresa LIVELO S/A, cujas regras relacionadas ao tratamento de dados deverão ser observadas em seu portal e conforme a Política de Privacidade de dados da empresa.

6.5. As pessoas têm a opção de sair da lista de mensagens do Serpros por meio do Fale Conosco, pela opção de opt-out ao final das mensagens eletrônicas enviadas pelo Serpros ou pelo canal Fale com DPO, por meio do e-mail dpo@serpros.com.br.

6.6. As informações sobre o tratamento dos dados pessoais, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, estão disponíveis no Aviso de Privacidade do Serpros e no Portal LGPD – Proteção de Dados do Serpros.

7. Do Resgate dos Pontos

7.1. A confirmação da concessão de pontos Livelo ao participante ou responsável financeiro será realizada por meio do e-mail cadastrado junto ao Serpros e confirmado no cadastro da plataforma Livelo.

7.2. O Serpros e a Livelo se reservam o direito de adotar medidas adicionais de segurança para garantir a correta disponibilização dos pontos.

7.3. Para utilização dos pontos Livelo, é imprescindível que o participante ou responsável financeiro possua ou crie cadastro ativo na plataforma Livelo.

7.4. Os pontos oriundos desta Campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do crédito na Conta Livelo do participante ou responsável financeiro, observado o item 7.5 a seguir.

7.5. Os pontos Livelo serão creditados em até 30 (trinta) dias úteis contados após a compensação do pagamento da contribuição voluntária elegível ao Plano Ser+.

8. Disposições Gerais

8.1. Este Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com a legislação brasileira em vigor, especialmente a legislação específica de previdência complementar. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal n.º 5.768, de 1971.

8.2. Este Regulamento entra em vigor no momento de sua disponibilização e produzirá efeitos a partir de 1º/8/2026.

8.3. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão analisados e solucionados pelo Serpros e/ou pela Livelo no que for cabível.

8.4. O Serpros não será considerado em mora nem incorrerá em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

8.5. A Livelo não se responsabiliza pela qualidade dos serviços oferecidos e disponibilizados pelo Serpros. A Livelo não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pelo Serpros e/ou participante ou responsável financeiro, incluindo, mas não se limitando, ao número de CPF informado para proceder com o crédito dos pontos.

8.6. Fica eleito o Foro de Brasília para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.